



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 08, DE 16 DE JUNHO DE 2020
EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROPOSTAS DE CURSOS DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para a seleção de Propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com concessão de recursos na forma de bolsas para estudantes monitores dos cursos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar projetos pedagógicos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com a carga horária mínima de 160 horas, a serem oferecidos pelos *campi* do IF Goiano, na modalidade de Educação a Distância-EAD, especificamente na área de Línguas, tendo em vista que a referida área não foi contemplada nos editais da SETEC.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independentemente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho em atendimento às demandas dos setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional, além de despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade.

2.2. Cursos de Formação Inicial (mínimo de 160h): são cursos que têm por objetivo oferecer noções introdutórias a respeito de área específica do conhecimento ou de formação profissional, podendo ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar propostas de Cursos FIC-EAD, os servidores do IF Goiano com formação comprovada adequada de nível superior para ministrar as aulas propostas, de acordo com a análise do Comitê de Extensão de cada *campus*.

4.2. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO:

4.2.1. Para inscrever-se neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.2. Ser do quadro do IF Goiano.

4.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

4.2.5. O professor substituto, poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de projeto ou programa, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

4.2.6. Em caso de coordenação de projeto por professor substituto, para eventual substituição do coordenador, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo do IF Goiano.

4.3. DO BOLSISTA

4.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja e cursos de graduação e pós-graduação do IF Goiano.

4.3.2. Dispor de tempo mínimo (10 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de monitoria do curso FIC - EAD, previstas no plano de trabalho individual.

4.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas).

5. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO

5.1. Os cursos devem ser estruturados de acordo com o REGULAMENTO PARA A FORMULAÇÃO E A OFERTA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (Resolução nº 94/CS, de 26 de outubro de 2018).

5.2. Para o cadastramento e registro dos cursos, devem ser preenchidas as etapas solicitadas no SUAP:

5.2.1. Dados do projeto;

5.2.2. Resumo;

5.2.3. Justificativa;

5.2.4. Fundamentação Teórica (incluir o conteúdo programático do curso);

5.2.5. Objetivos Geral e específicos do curso;

5.2.6. Metodologia da execução do projeto, incluindo itens referentes à oferta de um Curso de Educação a Distância-EAD (apresentar a metodologia, as formas de avaliação estudante e cronograma de execução);

5.2.7. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

5.2.8. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

5.2.9. Referências Bibliográficas;

5.2.10. Caracterização dos Beneficiários;

5.2.11. Equipe;

5.2.12. Metas/Atividades

5.2.13. Anexos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A proposta deverá ser elaborada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 10) deste edital.

6.2. O (A) Coordenador (a) da proposta deverá anexar, via SUAP:

I - Projeto Pedagógico do Curso, preenchido e assinado (Anexo I);

II - Declaração da chefia imediata de todos os servidores participantes do projeto (Anexo II);

III - Termo de Compromisso (Anexo III);

IV - Autorização dos responsáveis (aluno menor);

V- Autorização do uso de imagem.

6.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6.4. As propostas de curso devem considerar:

6.4.1. O atendimento às normas, princípios e procedimentos previstos no Regulamento para a Formulação e Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal Goiano, Resolução nº 068 de 23/12/16 do Conselho Superior do IF Goiano e do Regulamento das Ações de Extensão, Resolução nº 067/2016, que regulamenta as ações de extensão do IF Goiano.

6.4.2. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do *campus*.

6.5. A avaliação das Propostas de Cursos FIC - EAD fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 6.2.

6.6. A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Todas as propostas serão avaliadas pelo Núcleo de FIC da Pró-Reitoria de Extensão e pela Diretoria de Educação a Distância- EAD, para análise e emissão de parecer acerca do Projeto Pedagógico do Curso.

7.2. Todas as propostas submetidas e pareceres emitidos serão analisados pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano e encaminhados às coordenações dos cursos

7.3. Propostas pré-selecionadas serão avaliadas por membros dos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, escolhidos de forma aleatória, sendo 3 avaliadores por projeto.

7.4. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

7.5. A avaliação dos Projetos de Cursos FIC, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

7.6. O Edital prevê apoio financeiro em forma de bolsa para estudantes com propostas que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.7. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como curso FIC em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Viabilidade de execução	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
Avaliação	(Pontuação Máxima)
d) Projeto	(45 pts)

Clareza em relação aos objetivos e justificativa: - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pt) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	
Clareza e adequação da metodologia à modalidade EAD: - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas: - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	
f) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização	(20 pts)
- Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts) - Possui relação com atividades de ensino ou pesquisa; (5 pts) - Projeto ou programa vinculado à Política de Curricularização; (5 pts) - Possui relação com atividades de ensino e pesquisa simultaneamente (15 pts)	
g) Participação do público externo	(20 pts)
- Não possui; (0 pts) - Possui (20 pts)	
h) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *	(15 pts)
- Não atende; (0 pts) - Atende (15 pts)	

7.8. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

7.9. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

7.9.1. Não for caracterizado como curso FIC, ou não demonstrar claramente o seu caráter de atividade de Extensão.

7.9.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 7.7);

7.9.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, bem como a prerrogativa de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem inexecutáveis;

7.9.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto;

2º) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização;

3º) Participação do público externo.

8. DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. Este edital prevê aporte financeiro em forma de bolsa para estudante monitor, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Poderão ser contempladas até 12 propostas, com valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por projeto. Cada projeto poderá ter até 2 (dois) estudantes bolsistas, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, referente a 10 horas semanais

8.2. Os estudantes serão indicados pelo Coordenador do Curso FIC-EAD;

8.3. De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

8.4. As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 8.6;

8.5. A duração da bolsa de extensão para os estudantes contemplados terá vigência máxima de 4 (quatro) meses;

8.6. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.6.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

8.6.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

8.6.3. Comprovante digital de conta-corrente ou conta salário ativa em nome do beneficiário;

8.6.3.1. Não são permitidas contas conjuntas;

8.6.3.2. Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

8.6.4. Cópia digital de comprovante de endereço.

8.7. Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente de seu respectivo campus.

8.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

8.8. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

8.9. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

8.10. Os estudantes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados por um professor participante do projeto.

8.11. Com base nas atividades realizadas pelo estudante bolsista, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direção de Extensão ou equivalente.

8.12. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

8.13. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

9. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

9.1. Os projetos pedagógicos de Cursos FIC-EAD serão aprovados para o *campus*, cabendo à Coordenação do projeto, em articulação com a Diretoria de Extensão ou equivalente, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.

9.2. Todos os Cursos FIC-EAD aprovados neste edital deverão:

9.2.1. Finalizar no SUAP as atividades desenvolvidas até 60 (sessenta) dias após a finalização do curso.

9.2.2. Relatório financeiro, comprovando os gastos por meio da apresentação das notas de empenho.

10. DO CALENDÁRIO /CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	16/06/2020
Inscrições e envio das propostas no SUAP	16/06 a 06/08/2020
Pré-seleção da proposta – Comitê de Extensão do <i>Campus</i>	07/08
Seleção das propostas – Comissão <i>Ad hoc</i>	08 a 12/08
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	12/08
Período para interposição de recursos – via SUAP	13/08
Análise dos recursos interpostos	14/08
Divulgação do resultado final	14/08

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas será divulgada no SUAP, no portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 10) deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Coordenador proponente do curso FIC-EAD, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

12.1.1. Requerimento via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 10) do presente Edital;

12.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 10) do presente Edital.

12.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista das propostas classificadas, caso haja alteração.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

13.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 4.3.2);

13.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão Local.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PROEX poderá expedir normas complementares a este Edital.

14.2. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente e este não poderá submeter nova proposta por um prazo mínimo de um ano.

14.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX e Diretorias de Extensão ou equivalentes do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa.

14.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto de curso.

14.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, por meio da Diretoria de Extensão ou equivalente dos campi do IF Goiano.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

Original assinado

Geísa d'Ávila Ribeiro Boaventura

Pró-Reitora de Extensão

Portaria n.642 de 01 de abril de 2020